LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº16/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação a artigos da Lei 1.961, de 28 de dezembro de 1977, que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os artigos 29 e 71 da Lei Municipal nº. 1.961, de 28 de dezembro de 1977, que instituiu o Código Tributário do Município de Assis, passam a ter a redação abaixo, ficando acrescentado o § 3º ao artigo 71, como segue:

" Art. 29.	
II	
por cento);	1ª cota será concedido o desconto de 4% (quatr
b) sobre a por cento.	2ª cota será concedido o desconto de 6% (sei
	nento em cota única terá desconto de 15% (quinze

- II O pagamento em duas cotas terá desconto de 10% (dez por cento), que será aplicado na seguinte proporção:
- a- sobre a 1ª cota será concedido o desconto de 4% (quatro por cento);
- b- sobre a 2ª cota será concedido o desconto de 6% (seis por cento).
- § 3º As datas dos pagamentos serão fixadas por Decreto."





Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

EI COMPLEMENTAR № 16. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006	
LI COM ELIZITITITITI IO, DE LO DE DELEMBITO DE LOCCIONISTITITITITITITITITITITITITITITITITITIT	

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Dezembro de 2.006

PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração em, 29 de dezembro de 2006